



A **FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL** E O NOVO ENSINO MÉDIO

GUIA 3

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Itaú Educação
e Trabalho



ITAÚ EDUCAÇÃO E TRABALHO

Superintendente

Ana Inoue

Gerência de Gestão do Conhecimento

Carla Chiamareli

FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E O NOVO ENSINO MÉDIO: GUIAS DE APOIO

ÀS REDES ESTADUAIS FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Concepção da coleção

Carla Chiamareli

Diogo Jamra Tsukumo

Coordenação Técnica

Carla Chiamareli

Beatriz Lomonaco

REALIZAÇÃO

[Re]pensar Educacional

Bárbara Szuparits

Marina Murphy

Texto

Ricardo Prado

Leitura Crítica

Eduardo Deschamps

Mariza Abreu

Danilo Queiroz de Souza

Revisão

Carolina Donadio

Projeto Gráfico e Diagramação

Dersú Szuparits

Leonardo Zaccur

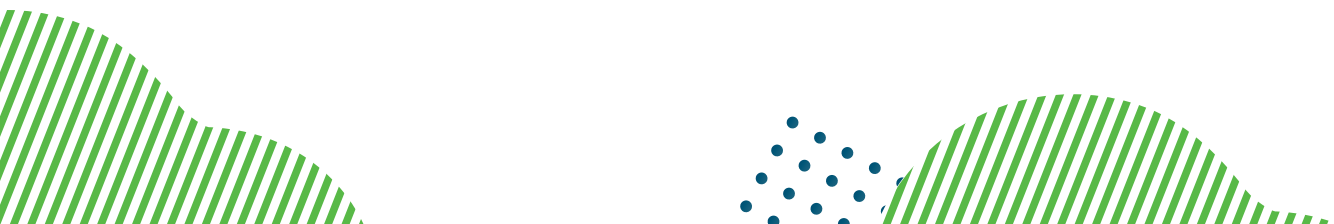




SUMÁRIO



<i>Introdução</i>	1
<i>Perguntas & Respostas</i>	4
<i>Inspire-se</i>	26
<i>Glossário</i>	27
<i>Referências</i>	29



INTRODUÇÃO

Cara profissional da educação, caro profissional da educação,

Educação precisa de dinheiro. A roda da fortuna do conhecimento, movida diariamente por professores, estudantes e profissionais da educação, em milhares de escolas espalhadas por todo o país, não gira sem um grande investimento. Atualmente, o Brasil investe aproximadamente **5,7%** do Produto Interno Bruto (PIB) em educação, segundo dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne 36 nações, a maioria delas desenvolvida. Esse percentual é acima da média de 4,4% dos países que compõe a organização. Porém, mesmo dedicando uma parcela considerada elevada do PIB com educação, a melhoria dos índices de ensino é um trabalho lento, que demanda investimentos elevados por muitas décadas. E, infelizmente, o Brasil acordou tarde para a educação.

No século passado, o investimento em educação atravessou as décadas de 1930, 40, 50 e 60 com percentuais sempre abaixo de 2% do PIB. Nesse período, as nações mais desenvolvidas já haviam resolvido questões de base da educação, como reduzir significativamente o analfabetismo entre suas populações. No Brasil, apenas com a Constituição de 1967, emendada em 1969, é que se tornou obrigatório, para os municípios, investir um mínimo de 20% de suas receitas tributárias em educação. Posteriormente, em 1983,

a Emenda Calmon ampliaria o investimento no setor educacional com a determinação de que a União também vinculasse 13% da receita, e estados, Distrito Federal e municípios investissem, pelo menos, 25% da renda com tributos no financiamento da educação básica. Com isso, o investimento nacional em educação alcançaria aproximadamente 3% do PIB em 1985.

NASCE O FUNDEF

O salto seguinte para o **fortalecimento do sistema educacional** no país se deu após a redemocratização do país e da promulgação da Constituição de 1988, que, em seu Artigo 212, ampliou a participação da União, na educação, para 18% do orçamento do Governo Federal. Mais que ampliar o investimento da União e definir diversos impostos como fontes de receita, os constituintes de 1988 trouxeram a educação para o centro da cena política. Tanto que, no discurso de entrega da Constituição, o então Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, o deputado Ulysses Guimarães, destacou que *“num país de 30.401.000 analfabetos, afrontosos 25% da população, cabe advertir: a cidadania começa com o alfabeto”*¹.

¹ Discurso proferido pelo Deputado Federal Ulysses Guimarães na Câmara dos Deputados, no dia 5 de outubro de 1988.

A “Constituição Cidadã” criou as condições para que, finalmente, a educação ganhasse fontes mais seguras de financiamento. E a segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, trouxe um ordenamento mais claro do que poderiam ser consideradas despesas nessa área, além de instituir as bases para a criação de um fundo de financiamento nacional para a educação. Dessa forma, no mesmo ano da LDB, seria criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que se tornaria conhecido pela sigla **Fundef**.

Com um prazo de vigência estipulado em dez anos, o fundo da educação (o primeiro que o país teve) levaria novos recursos para estados e municípios, trazendo consigo a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 60% dos recursos ao pagamento de salários dos professores. Porém, o cobertor ainda se mostrava curto, já que tanto a etapa inicial da educação, a educação infantil, quanto a etapa final, o ensino médio, não eram contemplados pelos recursos provenientes do fundo.

Embora a LDB tenha compartilhado o ensino fundamental entre estados e municípios, durante a década de 1990, houve um acentuado processo de municipalização dos primeiros anos do ensino fundamental e da oferta de educação infantil, forjando-se, aos poucos, no campo educacional, uma divisão de tarefas entre

os entes da Federação: em linhas gerais, os municípios passaram a cuidar, prioritariamente, da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental, enquanto os estados e o Distrito Federal se encarregaram, com maior ênfase, do segundo ciclo do ensino fundamental e do ensino médio; a União passou a se responsabilizar pelo ensino superior, pela rede de escolas técnicas federais, e pela gestão do tradicional Colégio Pedro II no Rio de Janeiro – além de ter um papel importante de regulação e suplementação orçamentária para aqueles entes federativos que não alcançariam os valores mínimos anuais de investimento por estudante.

Em janeiro de 2001, seria aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), que, com vigência de dez anos, trouxe objetivos audaciosos, como a elevação global no nível de escolaridade no país e as metas mensuráveis de combate ao analfabetismo e valorização da carreira docente. Em termos de financiamento, o PNE também indicava a necessidade de ampliação do Fundef, o que já era uma reivindicação de professores vinculados à educação infantil e ao ensino médio, bem como às modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação à Distância (EAD) – todas não contempladas pelos recursos do Fundef, mas candidatas a integrar um novo fundo de investimento da educação, mais abrangente, capaz de abarcar toda a educação básica. Aos poucos, era amadurecida a ideia do Fundeb.



INTRODUÇÃO

NASCE O FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006. Entre as inovações trazidas pelo novo fundo, destacam-se a ampliação do escopo, que passou a abranger todas as etapas da educação básica, e o aumento do controle social dos recursos, com maior representatividade, a ampliação de funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) e o estabelecimento de um piso salarial para os professores. Outro avanço importante trazido pelo Fundeb foi a criação de um mecanismo que obrigava a União a suplementar, em 10% do valor, para os estados e municípios que não alcançassem o investimento anual mínimo por estudante, sendo, na prática, o valor mínimo definido pelo Valor Anual por Aluno – VAA (conferir a seção “O que é VAA e VAAT”). Em termos de composição, cerca de 90% dos recursos do Fundeb vêm de impostos coletados nos âmbitos estadual e municipal, e os outros 10% vêm do Governo Federal.

Com vigência prevista entre 2007 e 2020, o Fundeb precisou ser renovado para não perder sua validade como mecanismo regulador do financiamento da educação no país. Assim, em agosto de 2020, o Congresso Nacional ratificou, por unanimidade, o **Novo Fundeb** (Lei nº 14.113, de 25/12/2020), que nasceu bem mais robusto, prevendo

uma ampliação gradual da participação da União no investimento educacional, de 10% para 23% do valor total da contribuição de estados, Distrito Federal e municípios, ao Fundeb. Essa participação será elevada de forma gradual: em 2021, ela é de 12%; passando para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; e 23% em 2026.

Outro passo importante dado pelos legisladores na criação do Novo Fundeb foi incorporá-lo definitivamente ao sistema educacional. Ou seja, o Fundeb adquiriu caráter permanente de Política de Estado, não necessitando mais ser periodicamente renovado pelo Congresso Nacional. Também foi ampliado de 60% para 70% o percentual mínimo de subvinculação de recursos do Fundeb, antes para pagamento dos profissionais do magistério e agora dos profissionais da educação, incluindo também o pessoal do apoio técnico, administrativo e operacional – ratificando uma prática que a maioria dos estados e municípios já adotava.

Neste terceiro guia da série, vamos mostrar como o Fundeb pode atuar como financiador de uma Formação Técnica e Profissional (FTP) de qualidade que faça sentido para os jovens que optarem por esse itinerário.

Boa leitura!

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

1. Como é composto o Fundeb?
2. O que é VAA e VAAT?
3. Como são distribuídos os recursos do Fundeb?
4. O que são fatores de ponderação nos recursos do Fundeb?
5. Como posso conferir quanto dinheiro do Fundeb foi destinado para meu município?
6. O que são “ações de manutenção e desenvolvimento da educação”?
7. O que não pode ser financiado com recursos do Fundeb?
8. Quem deve ser o responsável pela movimentação dos recursos do Fundeb?
9. Quem fiscaliza o Fundeb?
10. A EPT pode utilizar recursos do Fundeb?
11. O que significa dupla matrícula para fins de Fundeb?
12. Como será computada a dupla matrícula?
13. Os recursos do Fundeb podem ser usados para financiar matrículas em parceria?
14. Os professores que atuam na FTP com contratos temporários podem ser pagos com os recursos do Fundeb?
15. Os recursos do Fundeb podem ser usados para financiar cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) dentro do ensino médio?
16. Que tipo de capacitação pode ser oferecida, utilizando-se, no máximo, 30% dos recursos do Fundeb?
17. Despesas com pagamento de fonoaudiólogo e psicopedagogo podem ser custeadas com recursos do Fundeb?
18. Despesas com aulas de dança, língua estrangeira, informática, jogos, artes plásticas, canto e música, em benefício dos estudantes da educação básica, podem ser custeadas com recursos do Fundeb?
19. Despesas com pagamento de passagens e diárias podem ser custeadas com recursos do Fundeb?
20. O que é o CACS-Fundeb e qual a sua principal atribuição?
21. Quais são as atribuições dos conselheiros dos CACS-Fundeb?
22. Como se cria um CACS-Fundeb?
23. Como são escolhidos os membros do Conselho do Fundeb?
24. Como deve atuar um Conselho do Fundeb?
25. Como é a composição do Conselho do Fundeb?

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

1. COMO É COMPOSTO O FUNDEB?

O Fundeb é composto por vários impostos. Os estados, Distrito Federal e municípios participam com 20% dos seguintes impostos:

- **FPE** (Fundo de Participação dos Estados);
- **FPM** (Fundo de Participação dos Municípios);
- **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- **IPI-Exp** (Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações);
- **LC 87/96** (Imposto de Desoneração de Exportações);
- **ITCMD** (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações);
- **IPVA** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);
- **ITRm** (quota parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos municípios).

As receitas provenientes da dívida ativa de juros e multas que incidam sobre esses mesmos impostos também são direcionadas para o fundo.

Somando-se a essa cesta de impostos, a União entra com **10% do total de recursos do Fundeb**, que são dirigidos aos estados e municípios que possuem menor valor por estudante, atingindo o VAA-mínimo. O VAA para 2020 foi estipulado em R\$3.643,16. Essa fórmula de cálculo fez com que nove estados e seus municípios recebessem complementação da União: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.

2. O QUE É VAA E VAAT?

O Valor Anual por Aluno (VAA) era o cálculo de complementação de recursos por parte da União, considerando a arrecadação dos estados e municípios, que esteve vigente até 2020.

Em cada Estado, o VAA era calculado com base nas receitas do fundo estadual, nas matrículas da educação básica presencial (considerada a área de atuação prioritária de estados e municípios) e os fatores de ponderação. Anteriormente, para calcular o VAA-mínimo definido nacionalmente, primeiro, era considerado o montante total necessário a ser complementado pela União, que era de 10%, e esse total distribuído do fundo de menor valor per capita até que este chegasse ao mesmo valor do 2º menor fundo. Isso era feito de forma progressiva até o esgotamento dos recursos da complementação da União.

O VAAT é o cálculo adotado pelo Novo Fundeb, que considera outros impostos no cálculo do VAAT (e não apenas os 20% dos impostos do Fundeb), e prevê **complementação às redes de ensino que não chegaram ao VAAT-mínimo definido nacionalmente naquele ano**. De acordo com a Portaria Interministerial 08/2021, o VAAT-mínimo para 2021 é de R\$4.837,41. Em 2021, os recursos previstos para alcançar o VAAT beneficiaram 1.509 municípios localizados em 24 estados. Os recursos do VAAT devem ser investidos, obrigatoriamente, no mínimo, em 50% na educação infantil e 15% em investimento de capital da rede pública (aquisição de bens permanentes, reformas de prédios escolares etc.).

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

VOCÊ SABIA?

VEJA COMO O NOVO FUNDEB VAI IMPACTAR OS MUNICÍPIOS MAIS POBRES

Embora prossiga recebendo o tradicional VAA, o município de Salvador (BA), por dispor de maior nível de receitas educacionais (impostos próprios etc.), está fora do complemento VAAT, pois este indicador, naquela capital, alcança R\$7.485,99, bem superior ao VAAT-mínimo (R\$4.837,41). Enquanto isso, Santo Antônio da Alegria (SP) será agora beneficiado com R\$320.606,11 de complementação-VAAT da União em 2021. Isso acontece porque toda a sua receita educacional, dividida pelos estudantes matriculados, alcançou o VAAT anual de R\$4.607,14, inferior, portanto, ao VAAT-mínimo.

Fonte: adaptado de www.fiorilli.com.br. Acesso em: 9 dez. 2021

3. COMO SÃO DISTRIBUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB?

Os recursos do Fundeb são distribuídos a partir do número de matrículas computadas por estados e municípios no Censo Escolar do ano anterior, considerando os fatores de ponderação, que variam de acordo com a modalidade de ensino. O mínimo de **70%** desses recursos (excluídos aqueles relativos à complementação da União) devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. A fração restante, de, no máximo, **30%**, deve ser aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação.

4. O QUE SÃO FATORES DE PONDERAÇÃO NOS RECURSOS DO FUNDEB?

A distribuição da verba do Novo Fundeb é realizada pelo número de matrículas multiplicado por um fator de ponderação, já que diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica possuem demandas e custos diferenciados. No Fundeb anterior, o valor de referência (1,0) era para a categoria “Anos iniciais do ensino fundamental urbano”, e as demais categorias variaram acima ou abaixo deste valor. As ponderações de 2020 foram mantidas pela Lei nº 14.113/2020 para o exercício de 2021, como regra de transição para o Novo Fundeb.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Vale observar que as modalidades da FTP se situam entre os fatores de ponderação mais elevados: 1,30 para ensino médio articulado à educação profissional (curso técnico integrado) e para a FTP como itinerário do ensino médio, e 1,20 para a modalidade EJA integrada à educação profissional de nível médio.

Ponderação válida para 2021:

1. Creche em tempo integral pública: 1,30
2. Creche em tempo integral conveniada: 1,10
3. Pré-Escola em tempo integral (pública e conveniada): 1,30
4. Creche em tempo parcial pública: 1,20
5. Creche em tempo parcial conveniada: 0,80
6. Pré-escola em tempo parcial (pública e conveniada): 1,10
7. Anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00
8. Anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15
9. Anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10
10. Anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20
11. Ensino fundamental em tempo integral: 1,30
12. Ensino médio urbano: 1,25
13. Ensino médio no campo: 1,30
14. Ensino médio em tempo integral: 1,30
15. Ensino médio articulado à educação profissional (curso técnico integrado): 1,30
16. Educação especial: 1,20
17. Educação indígena e quilombola: 1,20
18. Educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80
19. EJA integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo (curso técnico integrado): 1,20
20. FTP (itinerário do ensino médio): 1,30

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

5. COMO POSSO CONFERIR QUANTO DINHEIRO DO FUNDEB FOI DESTINADO PARA MEU MUNICÍPIO?

Os recursos dedicados a cada Unidade da Federação podem ser conferidos no site (<https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Eles estão disponíveis por Unidade da Federação (estados com seus municípios), na aba financiamento, depois, clicando no item “Fundeb”, em seguida, em “Área para Gestores” e “Consultas”; na sequência, necessário clicar em “Matrículas da educação básica, consideradas no Fundeb, estimativa da receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental” e, finalmente, optando-se pelo estado que se queira pesquisar.

6. O QUE SÃO “AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO”?

São aquelas ações voltadas à realização dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis e que, descontados o mínimo de 70% subvinculados para pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício, podem consumir um máximo de 30% dos recursos anuais do Fundeb. São despesas relacionadas à aquisição, à manutenção e ao funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, ao uso e manutenção de bens e serviços, à remuneração

e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, à aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros insumos. O Artigo 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja:

- a. **Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:** habilitação de professores leigos; capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada; remuneração dos profissionais da educação básica, lotados e em exercício nas escolas, que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, como auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, secretário de escola etc. Vale observar que recursos do Fundeb não podem ser usados para pagar pessoal lotado nas Secretarias de Educação, embora estes possam ser integrados aos 25% de despesas com educação. (Esse ponto ainda está em debate na atualização da Lei nº 14.113).
- b. **Aquisição, manutenção, construção e conservação** de instalações e equipamentos necessários ao ensino; aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos de uso exclusivo nas escolas, como carteiras e cadeiras, mesas, armários, computadores etc.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

- c. **Aluguel de imóveis e equipamentos;** manutenção de bens e equipamentos; conservação das instalações físicas; despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação etc.
- d. **Levantamentos estatísticos,** estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino básico público.
- e. **Realização de atividades-meio** necessárias ao funcionamento das escolas, como serviços (de vigilância, de limpeza e conservação) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).
- f. **Aquisição de material didático-escolar** destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos etc.); aquisição e manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte de estudantes.
- g. Amortização e custeio de **operações de crédito** destinadas a atender ao disposto nos itens acima: quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação

(financiamento para construção ou reforma de escola, por exemplo).

7. O QUE NÃO PODE SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB?

De acordo com o material Fundeb Perguntas Frequentes, disponível no Portal do FNDE, não são consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino:

- a. “Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão: Pesquisas políticas/eleitorais, ou destinadas a medir a popularidade dos governantes, ou, ainda, de integrantes da administração etc.; pesquisa com finalidade promocional ou de publicidade da administração ou de seus integrantes.
- b. Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural: transferências de recursos a outras instituições, para aplicação em ações de caráter puramente assistenciais, desportivas ou culturais, desvinculadas do ensino básico público, tais como distribuição de cestas básicas, financiamento de clubes ou campeonatos esportivos, manutenção de festividades típicas/folclóricas do Município etc.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

- c. Formação de quadros especiais da Administração Pública (militares, civis, diplomáticos etc.): gastos com cursos para formação/especialização/atualização de profissionais/integrantes da administração que não atuem nem executem atividades vinculadas ao ensino básico público.
- d. Programas de assistência social (alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica, psicológica etc.): alimentação escolar (mantimentos); pagamento a tratamentos de saúde, de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos; programas assistenciais aos alunos e seus familiares.
- e. Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar: pavimentação, pontes, viadutos, melhoria de vias (mesmo que seja para acesso à escola) etc.; implantação ou pagamento de iluminação dos logradouros

públicos (mesmo que esteja no interím do trajeto até a escola); instalação de rede de água e esgoto (mesmo que esteja no bairro onde se localiza a escola).

- f. Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino: profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, em execução de tarefas alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino; profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, em funções comissionadas em áreas de atuação não dedicadas à educação”.

Fonte: MEC/FNDE. Fundeb: Perguntas Frequentes. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/135-fundeb?download=12003:perguntas-frequentes-fundeb>. Acesso em 9 dez. 2021.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ÁREAS GESTORAS DO FUNDEB



PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



• INEP

- Realizar o Censo Escolar e disponibilizar dados;
- Realizar estudos de custos para subsidiar a Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade na definição dos fatores de ponderação das etapas e modalidades de ensino;
- Realizar estudos técnicos sobre a avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos.

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-pro-grama/sobre-o-fundeb>. Acesso em: 8 de dezembro de 2021.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



FNDE

- Dar apoio técnico e financeiro a respeito do Fundo aos estados, Distrito Federal, Municípios, conselhos e instâncias de controle;
- Realizar capacitação dos membros dos conselhos;
- Divulgar orientações e dados;
- Realizar estudos técnicos com vistas ao valor referencial anual por estudante que assegure qualidade do ensino;
- Monitorar a aplicação de recursos.

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-pro-grama/sobre-o-fundeb>. Acesso em: 8 de dezembro de 2021.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- Definir a estimativa de receita do Fundo;
- Definir e publicar os parâmetros operacionais do Fundeb, em conjunto com o Ministério da Educação (MEC);
- Disponibilizar os recursos arrecadados para distribuição por meio do Fundo;
- Realizar o fechamento de contas das receitas anuais do Fundo;
- Assegurar no orçamento recursos federais que compõem o Fundo;
- Participar do Conselho do Fundo, no âmbito da União.

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-pro-grama/sobre-o-fundeb>. Acesso em: 8 de dezembro de 2021.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

• COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

- Especificar, anualmente, as diferenças e as ponderações aplicáveis tanto às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, quanto ao nível socioeconômico dos estudantes, aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado;
- Monitorar e avaliar as condicionalidades;
- Aprovar a metodologia de cálculo do custo médio das diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica;
- Aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de nível socioeconômico dos estudantes, de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado;
- Aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades;
- Aprovar a metodologia de aferição das condicionalidades, bem como a metodologia para o cálculo da aplicação, pelos municípios, de recursos da complementação-VAAT na educação infantil;
- Aprovar a metodologia de apuração e monitoramento do exercício da função redistributiva dos entes em relação a suas escolas;
- Elaborar ou requisitar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;
- Elaborar seu regimento interno.



PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

8. QUEM DEVE SER O RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB?

A movimentação dos recursos financeiros creditados na conta bancária única e específica do Fundeb deverá ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente) do respectivo governo, em conjunto ao Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e também como ordenador de despesas.

9. QUEM FISCALIZA O FUNDEB?

A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundeb é realizada pelos Tribunais de Contas dos Estados (TCE) e dos municípios (TCM). Quando há recursos federais na composição do Fundo em um determinado Estado, o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU) também atuam na fiscalização. Essas instâncias têm a prerrogativa legal de examinar e aplicar penalidades, na hipótese de irregularidades.

Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) também são instâncias fiscalizadoras da aplicação dos recursos repassados por meio do Fundeb, conforme previsto no Artigo 30, inciso IV, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.

Além dos Tribunais de Conta, da CGU e dos CACS-Fundeb, o Ministério Público também pode atuar na fiscalização, já que seus procuradores

têm a atribuição de zelar pelo efetivo e pleno cumprimento da lei. Nesse aspecto, desempenham uma função que, em relação a eventuais irregularidades detectadas e apontadas pelos Tribunais de Contas, complementa a atuação destes, tomando providências formais junto ao Poder Judiciário.

VOCÊ SABIA?



DESPESAS COM EDIFICAÇÃO DE QUADRAS OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS EM PRAÇAS PÚBLICAS PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS NO FUNDEB?

Não. Essas despesas são de natureza tipicamente desportiva, portanto, não integrantes do conjunto de ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, ainda que as quadras e os ginásios, pelo fato de serem públicos, beneficiem, também, a comunidade onde estão inseridos, inclusive os estudantes da educação básica pública.

No caso de quadra ou ginásio poliesportivo nas dependências de escola pública da educação básica, destinados ao atendimento específico dos estudantes da escola, podem ser edificados com recursos do Fundeb (na fração de 30%).

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

10. A EPT PODE UTILIZAR RECURSOS DO FUNDEB?

Sim, pois integra a educação básica como um dos itinerários possíveis para estudantes do nível secundário e, portanto, está incluída nos recursos do Fundeb. Assim, tanto os insumos necessários à FTP, tais como equipamentos, laboratórios e materiais didáticos, quanto os professores que atuam nesse itinerário podem ser pagos com recursos provenientes do Fundeb, tanto na modalidade integrada quanto concomitante.

11. O QUE SIGNIFICA DUPLA MATRÍCULA PARA FINS DE FUNDEB?

A Lei nº 14.113, de 25/12/2020, ampliou as fontes de financiamento da educação profissional, admitindo o duplo cômputo de matrículas para instituições que possuam estudantes da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do Artigo 36-B da Lei nº 9.394, de 1996, e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do caput do Artigo 36 da referida lei.

Além disso, a normativa considera como instituições especializadas

em EPT aquelas que tenham como finalidade principal, definida em seus atos constitutivos, atuar nessa modalidade educacional, como as da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Cefet). Segundo o decreto, no caso das instituições federais que oferecem cursos técnicos, elas devem informar semestralmente à rede estadual de educação a sua capacidade de absorção de matrículas para os cursos concomitantes, aqueles em que o estudante faz o nível médio e o técnico simultaneamente.

O decreto também deu maior protagonismo à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do MEC, que passou a integrar a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

12. COMO SERÁ COMPUTADA A DUPLA MATRÍCULA?

No que tange à EPT de nível médio, a nota técnica conjunta do FNDE nº 2277104/2021 definiu os critérios e a metodologia de filtragem das matrículas do Censo Escolar, de 2020, para fins da operacionalização do Fundeb em 2021, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.113, de

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

25/12/2020, que regulamentou o Fundo permanente.

A nota esclarece que, na educação profissional articulada, na forma integrada, “por incluir o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio [as matrículas] devem ser computadas duplamente”. O mesmo vale para a EPT articulada na modalidade concomitante, ou seja, o estudante que estiver neste itinerário terá uma dupla matrícula.

13. OS RECURSOS DO FUNDEB PODEM SER USADOS PARA FINANCIAR MATRÍCULAS EM PARCERIA?

Sim. Segundo prevê a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, em seu Artigo 8º §6º, os recursos do fundo podem ser usados “para a educação profissional técnica de nível médio articulada, na forma concomitante (...), e para o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio (...), **desenvolvidos em convênio ou em parceria** com as instituições relacionadas no inciso II do §3º do Artigo 7º desta Lei, o estudante deverá estar matriculado no ensino médio presencial em

instituição da rede pública estadual e na instituição conveniada ou celebrante de parceria”.

As parcerias para oferta do itinerário da FTP só podem ser financiadas com recursos do Fundeb quando feitas com **entidades públicas** da administração indireta (autarquias e fundações públicas, incluindo os Institutos Federais).

VOCÊ SABIA?



O dia 23 de setembro é o Dia Nacional da Educação Profissional e Tecnológica e foi comemorado pela primeira vez em 2021. A iniciativa da deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) foi aprovada no início do ano. Essa é mais uma oportunidade para reforçar a importância da EPT, que passa por um momento de expansão e abertura de novas possibilidades.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

VOCÊ SABIA?



A LDB, em seu Artigo 36, §8º, permite, de forma ampla, a oferta por parcerias, incluindo instituições privadas. Ou seja, também é possível parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos na oferta do itinerário da FTP, desde que estas sejam pagas com outros recursos do Estado que não os do Fundeb.

14. OS PROFESSORES QUE ATUAM NA FTP COM CONTRATOS TEMPORÁRIOS PODEM SER PAGOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB?

Sim. A Constituição Federal de 1988 prevê que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, todos os professores, formal e legalmente contratados (temporários)

ou concursados (permanentes), poderão ser remunerados com a fração mínima dos 70% (setenta por cento) do Fundeb, desde que atuem na educação básica pública.

15. OS RECURSOS DO FUNDEB PODEM SER USADOS PARA FINANCIAR CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) DENTRO DO ENSINO MÉDIO?

Sim, se o curso FIC for parte integrante da FTP com vistas à habilitação profissional, como previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Tecnológica (DCN-EPT), e for ofertado por escola credenciada para oferta de EPT.

16. QUE TIPO DE CAPACITAÇÃO PODE SER OFERECIDA, UTILIZANDO-SE, NO MÁXIMO, 30% DOS RECURSOS DO FUNDEB?

Poderão ser oferecidos cursos de capacitação, na perspectiva da formação continuada (voltada para a atualização, sistematização e/ou aprofundamento de conhecimentos), ou FIC. Entretanto, a formação inicial deve ser direcionada apenas aos professores do ensino básico público.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



17. DESPESAS COM PAGAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO E PSICOPEDAGOGO PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB?

Quando a efetiva atuação desses profissionais for indispensável ao processo do ensino-aprendizagem dos estudantes, essas despesas podem ser custeadas com recursos do Fundeb, dentro da fração dos 30%, já que estes não são profissionais do magistério. (Esse ponto ainda está em debate na atualização da Lei nº 14.113).

18. DESPESAS COM AULAS DE DANÇA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, INFORMÁTICA, JOGOS, ARTES PLÁSTICAS, CANTO E MÚSICA, EM BENEFÍCIO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB?

Sim, desde que essas aulas integrem as atividades escolares, desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares do respectivo sistema de ensino e com as propostas político-pedagógicas das escolas. Ou seja, é preciso que façam parte de um conjunto de ações educativas que componha o processo ensino-aprendizagem e que o trabalho aconteça no interior das escolas. Essas despesas, no entanto, devem ser custeadas com a fração dos 30% dos recursos do Fundeb.



PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



19. DESPESAS COM PAGAMENTO DE PASSAGENS E DIÁRIAS PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB?

Sim, desde que estejam associadas à realização de atividades ou ações necessárias à realização de objetivos educacionais. Dessa forma, o deslocamento de um servidor para uma reunião de trabalho em outra localidade, para tratar de assuntos de interesse direto e específico da educação básica pública, pode ser custeado com a fração de 30% dos recursos do Fundeb.

20. O QUE É O CACS-FUNDEB E QUAL A SUA PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO?

O CACS-Fundeb é um colegiado cuja principal função é realizar o acompanhamento e controle social da distribuição, da transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual ou federal.

O Poder Executivo deve oferecer ao CACS-Fundeb o apoio material e logístico necessário, disponibilizando local para reuniões, meio de transporte, materiais, equipamentos etc., de forma a assegurar

a realização periódica das reuniões de trabalho, garantindo, assim, condições, para que o colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções.

É importante destacar que o trabalho dos Conselhos do Fundeb é somado ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb não é uma nova instância de controle, mas sim uma instância de representação social, não devendo ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias de fiscalização, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas com recursos vindos do fundo, para que as autoridades constituídas adotem as providências que cada caso venha a exigir.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

21. QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DOS CACS-FUNDEB?

Os conselheiros do Fundeb têm diversas funções, ampliadas recentemente com a regulamentação do Novo Fundeb. As principais são:

- Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
- Supervisionar a realização do Censo Escolar;
- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- Instruir, com parecer, as prestações de contas dos recursos do Fundeb a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos

(Peja), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificando o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

- Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos estados e municípios à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública.
- Acompanhar a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil.



PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO



22. COMO SE CRIA UM CACS-FUNDEB?

O modelo de Lei de Criação do Conselho do Fundeb e o modelo do Regimento Interno encontram-se disponíveis no site do FNDE (www.fnde.gov.br), por meio do seguinte caminho: “Financiamento”, “Fundeb” e “Consultas”.

O Conselho do Fundeb no âmbito dos municípios pode ser integrado ao Conselho Municipal de Educação (CME), instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê o Artigo 37, da Lei nº 11.494, de 20/06/2007. Porém, essa câmara deve atender aos mesmos critérios e impedimentos estabelecidos para criação do Conselho do Fundeb.

Os mandatos do Conselho devem ter vigência de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e ter início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Após a renovação do Conselho, as nomeações devem ser incluídas no sistema informatizado de Cadastro dos Conselhos do Fundeb no site do FNDE (www.fnde.gov.br).

23. COMO SÃO ESCOLHIDOS OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB?

Os membros do Conselho serão indicados pelos dirigentes dos órgãos estaduais e municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, no caso das representações dessas instâncias. No caso dos representantes dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades estadual ou municipal, conforme o caso, serão indicados em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares. Representantes de professores e servidores serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

24. COMO DEVE ATUAR UM CONSELHO DO FUNDEB?

Deve atuar a partir de algumas recomendações de procedimentos e verificações, a serem realizados pelo Conselho, com base nas atribuições legais. São elas:

- Informar-se sobre todas as transações de natureza financeira que são realizadas envolvendo recursos do Fundeb, principalmente em relação à utilização da fração mínima de 70% dos recursos destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.
- Reunir-se, periodicamente, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo (Estadual ou Municipal) sobre os recursos do Fundeb, solicitando, se necessário, cópias de avisos de créditos ou extrato da conta do Fundeb junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, que são os dois agentes bancários do fundo. (Esse ponto ainda está em debate na atualização da Lei nº 14.113, de 25/12/2020).

- Dar visto ou manifestar-se sobre os quadros e demonstrativos que contenham informações relativas ao Fundeb, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e/ou Município.
- Exigir dos dirigentes das escolas e da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento das informações solicitadas por ocasião da realização do Censo Escolar, seja no levantamento e encaminhamento inicial de dados, seja na realização de eventuais retificações.

No cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, é importante ressaltar que o Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do Fundeb. Seu papel é acompanhar como são usados os recursos do Fundo. A administração dos recursos do Fundeb é de responsabilidade do Prefeito e/ou do Governador e do Secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

25. COMO É A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB?

No **âmbito estadual**, o Conselho é composto por doze membros titulares, sendo:

- três representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos um deve pertencer à Secretaria de Educação do estado ou órgão educacional do estado equivalente, responsável pela educação básica;
- dois representantes dos Poderes Executivos Municipais; um representante do Conselho Estadual de Educação (CEE);
- um representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- um representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- dois representantes dos pais de estudante da educação básica pública;
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

No **âmbito municipal**, o Conselho do Fundeb deve ter nove membros titulares, sendo:

- dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- um representante dos professores da educação básica pública;
- um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- dois representantes dos pais de estudantes da educação básica pública;
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Também deverão compor os Conselhos Municipais do Fundeb, quando houver no município, um representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e um representante do Conselho Tutelar, indicados por seus pares, bem como um representante das escolas indígenas, um representante das escolas quilombolas e um representante das escolas do campo, quando houver essas modalidades. Por fim, **os conselhos estaduais e municipais devem ter, ao menos, um representante de organizações da sociedade civil.**

FUNDEB: UM CURSO PARA QUEM QUER SE TORNAR ESPECIALISTA NO ASSUNTO

O FNDE promove regularmente um curso de 60 horas sobre o Fundeb, voltado a gestores, conselheiros e cidadãos interessados em integrar o CACS. O curso está dividido em 5 unidades:

- Unidade I – As demandas por uma educação pública de qualidade;
- Unidade II – Uma nova ordem: o Fundeb e a Educação;
- Unidade III – Os recursos financeiros do Fundeb: dos cálculos à distribuição;

- Unidade IV – Os recursos financeiros do Fundeb: da aplicação à prestação de contas;
- Unidade V – O Conselho do Fundeb e o Controle Social.

Os interessados em participar dos cursos sobre o Fundeb devem assistir a uma das reuniões de apresentação do Programa Formação pela Escola, realizadas, no município, pela Coordenação Estadual ou por um tutor municipal do Programa, que também tem outros dez cursos voltados a gestores. É possível obter mais informações pelo e-mail informar@fnde.gov.br ou pelo telefone 0800-616161, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

GLOSSÁRIO

ARRANJO CURRICULAR: seleção de competências que promovam o aprofundamento das aprendizagens essenciais demandadas pela natureza do respectivo itinerário formativo (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA: é a possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: é o processo de avaliação, reconhecimento e certificação de saberes adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos nos termos do art. 41 da LDB (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CNCT: o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organizado de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes,

as empresas e a sociedade em geral. Seu conteúdo é atualizado periodicamente pelo Ministério da Educação para contemplar novas demandas socioeducacionais. Disponível em: <<http://cnct.mec.gov.br>>. Acesso em: 3 out. 2021.

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FICs): são o mesmo que cursos de qualificação profissional, que são cursos livres, não exigem que o estudante tenha concluído o ensino médio para sua realização, são voltados para a inserção e qualificação profissional ao preparar para a vida produtiva, em sintonia com as demandas do mundo do trabalho. São cursos abertos à comunidade, que podem promover aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional, bem como compor os itinerários da FTP no nível médio.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT): nestes guias, EPT é o conjunto de ofertas que abarca: 1) a qualificação profissional (FICs, por exemplo); 2) a EPT de nível médio, que é composta por cursos técnicos e especialização técnica (gera diploma, é curso ou especialização técnica); 3) a EPT de nível superior (tecnólogos).

EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: possui diferentes formas de oferta, é um braço da EPT nesse nível específico de ensino. Ela pode ser ofertada a partir de cursos técnicos articulados (ensino médio articulado com a EPT), concomitante (que pode ser intercomplementar) ou subsequente.

EIXO TECNOLÓGICO: a estrutura de organização da Educação Profissional e Tecnológica, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nele existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos, levando em consideração os fundamentos científicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), identificando o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que devem orientar e integrar a organização curricular, dando identidade aos respectivos perfis profissionais (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 1/2021).

FORMAÇÕES EXPERIMENTAIS: são formações autorizadas pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos de sua regulamentação específica, que ainda não constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

ITINERÁRIOS FORMATIVOS: cada conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 1/2021).

UNIDADES CURRICULARES: elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSED. *Recomendações e Orientações para Elaboração da Arquitetura Curricular dos Itinerários Formativos*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3yJV8oI>. Acesso em: 7 dez. 2021.

FERREIRA, Marieta. PAIM, Henrique (orgs.). *Os desafios do Ensino Médio*. São Paulo: Editora FGV, 2018.

GONÇALVES, Adriano de Freitas. *A evolução histórica do financiamento educacional brasileiro e a importância do Fundef/ Fundeb para a educação básica de Mairiporã*. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Cidade de São Paulo, 2013.

GUIMARÃES, ULYSSES. *Discurso proferido na sessão de 5 de outubro de 1988*. Publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte (DANC) em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <https://bit.ly/3L6oq6y>. Acesso em: 2 fev. 2022.

ITAÚ EDUCAÇÃO E TRABALHO. *Educação Profissional e Tecnológica Emancipatória: juventudes e trabalho*. São Paulo: Fundação Itaú de Educação e Cultura, 2020. Disponível em: https://www.itaueducacaoetrabalho.org.br/documents/Livro_EPT.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

MEC/FNDE. *Fundeb: perguntas frequentes*. Brasília: FNDE/ MEC, s/d. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/perguntas-frequentes-fundeb>. Acesso: 9 dez. 2021.

MEC/FNDE. Fundeb. *Perguntas e respostas*. Outubro 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/FundebPerguntasRespostasOUTUBRO2021parapublicacao.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2021. Perguntas e respostas sobre o Novo Fundeb.

MORAES, Gustavo Henrique. ALBUQUERQUE, Ana. SANTOS, Robson. SILVA, Susiane (orgs.). *Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica: um campo em construção*. Brasília: Inep\MEC, 2020.

OECD (2021), *Education at a Glance 2021: OECD Indicators*, OECD Publishing (em inglês), Paris, 2021. Disponível em : <https://doi.org/10.1787/b35a14e5-en>. Acesso em : 9 dez. 2021.

SCHWARTZMAN, Simon. *Educação média profissional no Brasil: situação e caminhos*. São Paulo: Fundação Santillana\Moderna, 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NORMAS E LEIS

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2017, n. 35, 17 de fev. 2017. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=17/02/2017>>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.432/2018. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2019, n. 66, p. 94, 5 de abril 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União: seção 1 – Extra C, n. 246-C, p. 1, 25 de dezembro 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 28 de Outubro

de 2021. Aprova as ponderações aplicáveis às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e aos tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2021, n. 205, p. 51. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-28-de-outubro-de-2021-355867017>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 5 de janeiro 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2021, n. 3, p. 9. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578>. Acesso em: 9 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 27 de março de 2008. Define os profissionais do magistério, para efeito da aplicação do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 17 de dezembro 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM). Diário Oficial da União: seção: 1, Brasília, DF, ano 2018, n. 242, p. 120. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640296>. Acesso em: 9 dez. 2021.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Ministério da Educação. Nota técnica conjunta nº 2277104/2021. Brasília, DF; ano 2021. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/SEI_FNDE2277104NotaTcnicaConjunta.pdf. Acesso em: 9 dez. 2021.

